

Arquivado-se



COLHA N.º 001
DATA 04/12/00
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2000

PROCESSO

N.º 402/2000

Interessado: Vereador Deles Ferreira de Souza
Projeto de Lei nº 77/2000

Assunto: Declaração de Utilidade Pública e Conselho
pela Cidadania Colatinese

Arquivado-se. - Art. 119 - RT.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 077/2000, de autoria do Vereador Delço Ferreira de Souza em que declara de Utilidade Pública o Conselho pela Cidadania Colatinense.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei têm por finalidade declarar de Utilidade Pública o Conselho pela Cidadania Colatinense.

O Ilmº Vereador Sr. Delço Ferreira de Souza apresenta Justificativa, aduzindo que a entidade vêm prestando relevantes serviços ao Município de Colatina, desempenhando um papel de fundamental importância que é a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, promovendo várias manifestações de caráter cultural, social e recreativo, funcionando como um órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao Município de Colatina.

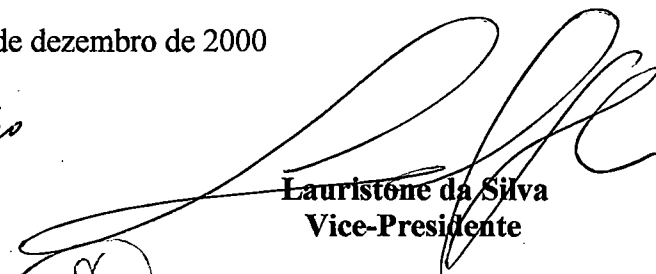
Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando os pares a endossarem nosso parecer.

Sala das Sessões,

Em 11 de dezembro de 2000



Álvaro Guerra Filho
Presidente



Lauristone da Silva
Vice-Presidente



Dair Nascimento
Membro

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 051/2000

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douda decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei nº 077/2000, em que Declara de Utilidade Pública o Conselho pela Cidadania Colatinense, de autoria do Vereador Delço Ferreira de Souza.

Colatina-ES, 11 de Novembro 2.000.

Delço Souza

Roberto

Waldo Guerra Filho

W. P. P. P.

Guimarães

W. P. P.

W. P. P.

W. P. P.

W. P. P.

Arquivo do Instituto Brasileiro
de Direito Administrativo

Aprovado em Uma discussão,
por: Maioria
Sala dos Sessões 11 12 2000
off

Arquivo do Instituto Brasileiro
de Direito Administrativo

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 47 / 2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE.*****

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

ART. 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL O CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, ENTIDADE CIVIL DE CARÁTER FILANTRÓPICO, EDUCATIVO E CULTURAL, SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADA NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Delço Ferreira de Souza
DELÇO FERREIRA DE SOUZA
AUTOR

FOLHA N.º 002
DATA 04/12/00
RUBRICA *D*

P R O J E T O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	Nº <u>402</u> Fis <u>44</u> Livro <u>06</u>
	Colatina, <u>04</u> de <u>12</u> de <u>2000</u>
	<u><i>D</i></u> FUNCIONÁRIO

ASISTENTE SOCIAL PERMANENTES

Sr. ↓ 11712000

[Signature]

FECHA

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

FOLHA N.º 003
DATA 04/12/00
RUBRICA R

O PRESENTE PROJETO DE LEI OBJETIVA RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA ESSA ENTIDADE QUE VEM PRESTANDO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLATINA, DESEMPENHANDO UM PAPEL DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA QUE É A INTEGRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE COLATINA, SOCIAL E ECONOMICAMENTE, PROMOVEDO VÁRIAS MANIFESTAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO, FUNCIONANDO COMO UM ÓRGÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMAÇÃO EM ASSUNTOS LIGADOS AO MUNICÍPIO DE COLATINA.

DIANTE DO EXPOSTO, ENTENDEMOS SER JUSTA A PRETENSÃO DESSA ENTIDADE E PARA TANTO ENCAMINHAMOS A PRESENTE MATÉRIA QUE ESPERAMOS MEREÇA A ATENÇÃO DE TODOS OS DEMAIS COMPANHEIROS.

SALA DAS SESSÕES
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Delço Ferreira de Souza
DELÇO FERREIRA DE SOUZA
AUTOR

FOLHA Nº 004

DATA 09/12/00

RUBRICA

ESTATUTO SOCIAL
CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

MOACYR DALLA
TABELIAO E ESCRIVÃO

MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO

COLATINA - ESP. SANTO

3.954/192

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOMICÍLIO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º – O Conselho pela cidadania Colatinense, é uma sociedade civil de direito privado, filantrópica, educativa e cultural, sem fins lucrativos, de base territorial no Município de Colatina – E.S., composta por pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Colatina – E.S..

Art. 2.º – O Conselho têm sua sede em Colatina – E.S., podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou no Exterior.

Art. 3.º – O Conselho pela cidadania Colatinense, tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá:

I – Promover a filiação de associados conscientizando o cidadão colatinense dos problemas sociais que aflige a nossa sociedade;

II – Expressar o pensamento livre do conselho e representá-lo junto a poderes públicos, as demais entidades e a opinião pública em geral;

III – Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas na solução dos problemas sociais;

IV – Promover a realização de estatutos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos;

V – Exercer a representação judicial e extrajudicial dos seus associados, nos termos do disposto na vigente legislação processual e alterações posteriores;

VI – Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País;

Parágrafo Único – A associação, não se permitirão atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os seus fins.

Art. 4.º – A associação vigará por prazo indeterminado.

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signature at the bottom right]

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949

08 SET 2000

~~Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO~~

TABELIÃO

Bel. HAUIE DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

005
04/12/00
RUBRICA

CARTÓRIO DO 1.º OFFIC
MOACYR DALLA
TABELADO E ESCRIVÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSCRITO
COLATINA - F.P. SAA

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5.º – O quadro associativo se compõe das seguintes classes:

I – Dos associados atuantes, compreendidos pelas pessoas físicas de Colatina, através dos devidos registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais e também definidas no art. 1.º

II – Dos associados honorários, constituída pelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à causa Colatinense;

Art. 6.º – São direitos dos associados, em geral:

I – Usufruir dos serviços da Associação;

II – Representar à Diretoria Executiva contra ato que considerem prejudicial a seus interesses ou direitos emanada de órgão associativo;

III – Recorrer das decisões que lhe digam respeito;

IV – Os demais previstos neste Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos e atos associativos, para respectiva classe;

Art. 7.º – São direitos específicos dos associados atuantes:

I – Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando as matérias em pauta;

II – Eleger os representantes da Diretoria Executiva da Entidade;

III – Ser votado a cargo associativo;

Art. 8.º – São deveres dos associados:

I – Cumprir o presente Estatuto, Regimehtos Internos e Regulamentos, bem como as deliberações dos órgãos da Associação;

II – Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas;

III – desempenhar os encargos e comissões associativos que lhes atribuíam;

IV – Contribuir para a realização dos fins e serviços associativos;

V – Participar das reuniões sempre que solicitados;

Art. 9.º – O ingresso no quadro associativo se efetivará:

a) Com relação aos associados atuantes:

Automaticamente, após o preenchimento dos formulários estabelecidos pela Entidade e aprovação do cadastro da pessoa física, referente a sua idoneidade física;

b) Com relação ao associado honorário, através da proposta de qualquer associado integrante, dirigida à Diretoria Executiva.

Art. 10.º – No comparecimento, voto e execução de qualquer ato na Associação, os associados atuantes serão representados pelo próprio titular da empresa.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
~~Bel. HAUI DA SILVA ROCHA~~
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

Parágrafo Único – É vedada a representação por procuração, ou de um associado por outro.

Art. 11º. – Os associados não respondem por quaisquer obrigações da Associação, direta ou indiretamente.

Art. 12º. – A perda dos requisitos pertinentes à condição de associado fará cessar automaticamente sua filiação à Associação.



FOLHA N.º 006
DATA 04/12/00
RUBRICA B.



CARTORIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2149 de 23.04.1949

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. MAURÍCIO DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 13º. – A gestão associativa é exercida por órgãos da Associação, que compreendem sua filiação à associação.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

FOLHA N.º 07

DATA 04/12/00

RUBRICA [assinatura]

Art. 14º. – A Assembléia Geral é a reunião dos associados atuantes; para deliberar, na forma deste Estatuto, sobre as matérias que lhes sejam pertinentes.

Parágrafo 1º. – Cabe um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2º. – A Assembléia Geral se realizará, em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados que dela podem participar, ou em segunda convocação com qualquer número, uma hora após a designação da primeira.

Parágrafo 3º. – Na ausência do Presidente da Associação, efetivo ou em exercício, a Assembléia Geral será presidida pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 4º. – A convocação da Assembléia far-se-á através de uma publicação em jornal de circulação municipal, indicando local, data, hora e ordem do dia ou por escrita através de carta com AR.

Parágrafo 5º. – Entre a data da publicação da convocação no jornal e expedição de correspondência e a data da realização da Assembléia Geral deverá mediar o mínimo de 10 dias.

Parágrafo 6º. – Somente terá direito a voto os associados em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 15º. – Caberá a Assembléia Geral:

I – Deliberar sobre o relatório e balanços anuais;

II – Alterar ou reformar o Estatuto Social;

III – Autorizar a alienação de bens imóveis e móveis do patrimônio associativo;

IV – Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação, incluídas na ordem do dia;

V – Eleger os membros de órgãos associativo.

Art. 16º. – Entre os meses de março e abril de cada ano realizar-se-á a Assembléia Geral, em caráter ordinário, para tratar do disposto no artigo 15 inciso I, podendo cuidar também das demais matérias referidas neste artigo.

Art. 17º. – Em qualquer época, poderá realizar-se a Assembléia Geral, de caráter extraordinário, para tratar das matérias mencionadas no art. 15, incisos II à IV.

Art. 18º. – Pode a Diretoria Executiva ou a Quinta parte dos associados atuantes deliberar

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - Fº
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000

~~Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO~~

~~TABELIÃO~~

~~Bel. HAUI DIAS DA ROCHA~~

~~Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO~~

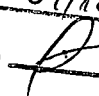
~~3.ª.ª MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES~~
SUBSTITUTOS

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º. – A Diretoria Executiva é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, ao qual compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, bem como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da Associação.

Parágrafo 1º. – A Diretoria Executiva se compõe de 06 (seis) membros a saber:

- A . Presidente
- B . Vice – Presidente
- C . Diretor Financeiro
- D . Diretor Secretário
- E . Diretor Relações Públicas
- F . Diretor Jurídico

FOLHA N.º 008
DATA 04/12/00
RUBRICA 

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º. – O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da Entidade tendo sob sua responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria Executiva ao final de cada ano.

Art. 21º. – O Conselho Fiscal se comporá de no máximo 3 membros, também eleitos, juntamente com os membros da Diretoria Executiva mais três suplentes.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

Art. 22º. – O Conselho de Ex-Presidentes e o órgão de assessoramento da presidência da Entidade será chamado a se manifestar em assuntos de alta relevância, por solicitação do Presidente da Associação. Será composto pelos 3 (três) últimos ex-presidentes da associação.

CAPÍTULO VI
DO PRESIDENTE

Art. 23º. – Cabe ao Presidente da Associação:

I – Exercer sua representação, sendo-lhes privativo o pronunciamento público em nome da mesma;

II – Presidir e dirigir todos os órgãos da entidade;

III – Coordenar a atuação dos diversos órgãos associativos, de forma a zelar sua harmonia e proficiência;

IV – Convocar e presidir as reuniões de todos os órgãos associativos;

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - E^{LA}
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO

Bel. HAUI DA ROCHA

Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO DO OFÍCIO
MOACYR DALLA
TABELIAO E ESCRIVAO
MOACYR DALLA JUNIOR
SUSSTITUIO
COLATINA - FOL. 54870

V – Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro todos os documentos sob a responsabilidade da entidade.

CAPÍTULO VII

DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º. – O Vice-Presidente compete:

I – Promover a realização de estudos, trabalhos, pesquisas e levantamentos que forem exigidos para a consecução dos fins associativos;

II – Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

FOLHA N.º 003
DATA 02/12/00
RUBRICA [assinatura]

Art. 25º. – Ao Diretor Financeiro compete:

I – Administrar o Patrimônio da Entidade;

II – Conduzir a gestão administrativa geral da Entidade;

III – Conduzir a gestão financeira da Entidade notadamente no que concerne na aplicação de suas verbas;

IV – Assinar com o Presidente da Entidade os documentos a que se refere o item V do art. 23º.;

V – Coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços associativos e sua prestação aos associados;

VI – Outros assuntos pertinentes a área.

Art. 26º. – Ao Diretor Secretário compete:

I – Dar assistência aos diversos órgãos da Entidade no que concerne a organização das suas reuniões tomando providências quanto às convocações, elaboração e expedição das respectivas atas;

II – Encaminhamento e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões que requeram providências para sua solução;

III – Atender e despachar a correspondência recebida pela Entidade;

IV – Atender e despachar a correspondência da Entidade, redigindo cartas, ofícios e outros expedientes de comunicação da Associação com o mundo exterior;

V – Outros assuntos pertinentes a área.

Art. 27º. – Ao Diretor de Relações Públicas compete:

I – Promover a aproximação e o bom relacionamento com órgãos da imprensa escrita, falada e televisionada;

II – Promover a aproximação e o bom relacionamento com entidades congêneres ou irmãs da sociedade civil;

III – Promover contatos com autoridades, órgãos governamentais e políticos com vistas ao encaminhamento de assuntos e gestões do interesse da classe;

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

~~08 SET 2000~~

~~Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO~~

~~TABELIÃO~~

~~Bel. MAULDIAS DA ROCHA~~

~~Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO~~

~~Bel.ª MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES~~
SUBSTITUTOS

IV - Propugnar atos e ações que se traduzam pelo fortalecimento da imagem da entidade perante a opinião pública;

FOLHA N.º 10

V - Outros assuntos pertinentes a área.

DATA 04/12/00

Art. 28º. - Ao Diretor Jurídico compete:

RUBRICA f

I - Coordenar e supervisionar o trabalho de assessoria jurídica prestada ao quadro associativo, através da criação de departamento jurídico na Entidade ou convênio com escritório especializado;

II - Acompanhar as consultas recebidas e divulgar as matérias de interesse da associação;

III - Manter contato com escritório de advocacia conveniado ou com o Departamento jurídico da Entidade; a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e as soluções de litígios de natureza jurídica dos associados;

IV - Recomendar embasamento jurídico necessário aos pleitos da categoria, mediante legislação vigente e jurisprudência aplicáveis;

V - Outros assuntos pertinentes a área.

Art. 29º. - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, semanalmente, podendo realizar tantas reuniões quantas se façam necessárias, a juízo da presidência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 30º. - Compete aos órgãos associativos cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 31º. - As sessões dos órgãos associativos se instalarão com a maioria dos respectivos membros e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, salvo "quorum" diverso previsto no presente Estatuto.

Parágrafo 1º. - Para delas participar, os associados deverão estar em pleno gozo dos seus direitos e quites com suas obrigações associativas.

Parágrafo 2º. - Para participar da Assembléia de eleição de órgãos associativos o associado para votar como para ser votado terá necessariamente que estar quites com a contribuição associativa da Entidade há pelo menos 06 (seis) meses anteriores e consecutivos.

Art. 32º. - Cada órgão associativo dará a conhecer a realização das suas sessões e demais que lhe compete convocar, valendo-se dos seus próprios meios de divulgação e de outros convenientes além dos previstos no presente Estatuto.

Art. 33º. - As reuniões associativas registradas nos correspondentes livros de presença e de atas, com a posição das assinaturas necessárias.

Art. 34º. - A critério do Presidente da Entidade podem os membros do Conselho Fiscal de Ex-Presidentes participarem das reuniões de Diretoria Executiva.

Art. 35º. - As sessões dos órgãos associativos serão realizadas em suas respectivas sedes, salvo motivo de força maior ou acentuado interesse social que determine outro local.

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signature at the bottom right]

CARTORIO DO 3.º OFÍCIO - CULATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949

~~08 SET 2000~~

~~Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAULDA DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUÍDA~~

RUBRICA

TÍTULO IV

DOS CARGOS E MANDATOS ASSOCIATIVOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36°. – Os mandatos relativos a cargo associativo são de 2 (dois) anos, exceto do membros do Conselho de Ex-presidentes, permanecendo, seus excedentes nas respectivas funções até a posse dos sucessores.

Art. 37°. – A eleição de associados em cargos associativos será realizada por escrutínio secreto.

Art. 38°. – É facultada a reeleição de qualquer associado.

Art. 39°. – O exercente de mandato associativo ausente consecutivamente a 1/3 (um terço) ou alternativamente a 2/5 (dois quintos) das reuniões realizadas, nos últimos 3 (três) meses, sem motivo apresentado e aceito pelo órgão do qual faça parte, perderá automaticamente o mandato.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente da Entidade a indicação do Diretor Substituto a referendium da diretoria executiva.

Art. 40°. – O exercício das funções concernentes a cargos associativos é de caráter gratuito.

Art. 41°. – Os associados não respondem, no exercício de suas funções, pelas obrigações regularmente contraídas em nome da associação.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 42°. – A eleição dos membros da Diretoria se dará no mês subsequente em que findar o mandato da gestão em curso e será convocado com 30 (trinta) dias de antecedência, conforme dispositivo deste Estatuto.

Art. 43°. – Para fins do artigo precedente, a Assembléia Geral se reunirá mediante o seguinte procedimento:

I - Os trabalhos se instalarão, em primeira convocação, com a maioria simples dos seus membros ou, em segunda, com qualquer número 30 (trinta) minutos após a designação da primeira.

II – Os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Entidade;

III – Suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes..

CAPÍTULO III

DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

04/12/00
RUBRICA
TÍTULO IV
DOS CARGOS E MANDATOS ASSOCIATIVOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36°. – Os mandatos relativos a cargo associativo são de 2 (dois) anos, exceto do membros do Conselho de Ex-presidentes, permanecendo, seus excedentes nas respectivas funções até a posse dos sucessores.
Art. 37°. – A eleição de associados em cargos associativos será realizada por escrutínio secreto.
Art. 38°. – É facultada a reeleição de qualquer associado.
Art. 39°. – O exercente de mandato associativo ausente consecutivamente a 1/3 (um terço) ou alternativamente a 2/5 (dois quintos) das reuniões realizadas, nos últimos 3 (três) meses, sem motivo apresentado e aceito pelo órgão do qual faça parte, perderá automaticamente o mandato.
Parágrafo Único – Caberá ao Presidente da Entidade a indicação do Diretor Substituto a referendium da diretoria executiva.
Art. 40°. – O exercício das funções concernentes a cargos associativos é de caráter gratuito.
Art. 41°. – Os associados não respondem, no exercício de suas funções, pelas obrigações regularmente contraídas em nome da associação.
CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
Art. 42°. – A eleição dos membros da Diretoria se dará no mês subsequente em que findar o mandato da gestão em curso e será convocado com 30 (trinta) dias de antecedência, conforme dispositivo deste Estatuto.
Art. 43°. – Para fins do artigo precedente, a Assembléia Geral se reunirá mediante o seguinte procedimento:
I - Os trabalhos se instalarão, em primeira convocação, com a maioria simples dos seus membros ou, em segunda, com qualquer número 30 (trinta) minutos após a designação da primeira.
II – Os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Entidade;
III – Suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes..
CAPÍTULO III
DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Cartório do ...
MOACYR DALLA
TABELADOR E ESCRIVÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO
COLATINA - ESP. SANTO

CARTORIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1948

~~08 SET 2000~~

~~Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO~~

~~TABELIÃO~~

~~Bel. HAULDA DA ROCHA~~

~~Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO~~

~~Bel. MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES~~

~~SUBSTITUTOS~~

ARTORIO DO 1.º OFFICIO
MOACER DALLA
ESCRIVÃO
JUNIOR
SANTO

Art. 44º. – Para efeito de registro de candidatura dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será apresentada chapa completa, mencionando-se a função de cada pretendente que será registrada na Diretoria Executiva, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, obedecendo os seguintes critérios imperativos:

I – Para o cidadão colatinense pleitear candidatura à Presidência de Entidade, o candidato deverá necessariamente, e comprovadamente, ter pertencido a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da Entidade durante, pelo menos, 1 (uma) gestão administrativa.

II – Para o titular da associação fazer parte da composição da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da Entidade, necessariamente, terá que pertencer ao quadro associativo da Entidade, no mínimo, a 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 45º. – O registro da chapa aludida no art. 44º. se dará na sede da Entidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º. – A representação da Associação, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será atribuição do presidente em exercício, que poderá delegar poderes e constituir procuradores para a prática de atos específicos e por prazo determinado.

Art. 47º. – São nulos e de nenhum efeito os atos praticados pelos integrantes de quaisquer órgãos associativos em desacordo com o previsto no artigo anterior, devendo os responsáveis pela sua prática responder nos termos da lei pelos seus resultados.

Art. 48º. – Constituem receitas da Associação:

- I – As contribuições associativas;
- II – Os frutos e rendimentos de bens e valores;
- III – As doações e outros ingressos.

Art. 49º. – Os valores das contribuições associativas, bem como a forma de arrecadação, serão determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 50º. – Constituem despesas da Associação:

- I – Aquelas constantes no orçamento anual
- II – Quaisquer outras necessárias ao cumprimento das finalidades associativas.

Art. 51º. – Poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos os associados que infringirem dispositivos do Estatuto, bem como descumprirem decisões dos órgãos associativos.

Art. 52º. – A Associação dissolver-se-á em Assembléia Geral de caráter extraordinário, por deliberação da maioria dos associados que também, estabelecerão as normas de liquidação e nomeação dos liquidantes.

Art. 53º. – Decidida a liquidação, o patrimônio associativo será necessariamente destinado aos associados.

Art. 54º. – Serão promulgadas regras complementares ou suplementares que, em decorrência de espírito e da letra deste Estatuto, se tornaram úteis ou necessárias através de:

- I – Regimentos internos, que compreenderão normas de caráter geral de funcionamento



CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - FV
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2006

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MÁRIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

SECRETARIO DO MUNICIPIO DE COLATINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LUCIO DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO
COLATINA - ES - SANYG

da Associação ou de caráter específico de cada um dos seus órgãos;

II - Regulamentos, que disciplinarão a prática de atos isolados.

Art. 55º. - Todos os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos pela Diretoria Executiva, em suas reuniões normais ou específicas.


Art. 56º. - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

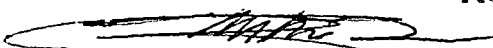
Art. 57º. - A função de cada membro da Diretoria não tem caráter remunerativo.

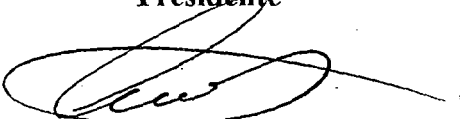
Art. 58º. - A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários dentre eles, um Superintendente para servir a administração da Associação.

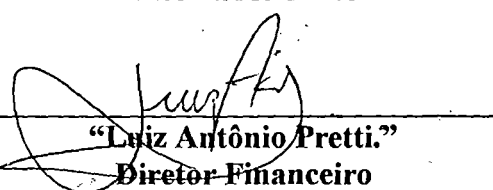
Art. 59º. - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser obrigatoriamente registrado no órgão competente, bem como todas suas alterações.


Colatina - E.S., 07 de Agosto de 1998.

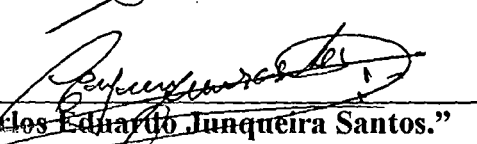
FOLHA N.º 013
DATA 04/12/00
RUBRICA 


"Clério Zamprogno."
Presidente


"Lúcio Dalla Bernardina."
Vice - Presidente


"Luiz Antônio Pretti."
Diretor Financeiro


"Washington Almeida de Souza."
Diretor Secretário


"Carlos Eduardo Junqueira Santos."
Diretor Relações Públicas


"Solange Maria Espalenza."
Diretora Jurídica

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

DEPARTAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Oficial: DR. MOACYR DALLA

Substituto: DR. MOACYR DALLA JUNIOR

Registro sob n. 919 às fls. — de Livro A-I

Colatina, 13 de agosto de 1998

• Oficial

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2143 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELÃO

Bel. NAUL DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 014

DATA 04/12/00

RUBRICA *[assinatura]*

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Tabellaop
Dr. Moacyr Dalla Junior
Substituto
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ES - SANTO
TEL : 2035 7125

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - O Conselho pela Cidadania Colatinense é uma entidade de fins não lucrativos, com base territorial no município de Colatina – ES, que passa de ora em diante a ter personalidade jurídica própria, regendo-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - O Conselho tem sua sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 – Bairro São Silvano, em Colatina – ES, podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - O Conselho tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá:

I – Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas, na solução dos problemas sociais;

II – Promover a realização de estudos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos;

III – Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País.

Parágrafo único – É expressamente vedada a realização de atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os objetivos do Conselho.

Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS BENS E DO PATRIMÔNIO

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bal. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bal. MAUI-DIAS DA ROCHA
Bal. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bal. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 015

DATA 04/12/00

RUBRICA [assinatura]

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Tabelião
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto Dr. Moacyr Dalla
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ESPÍRITO SANTO
TEL : 200-7122

Artigo 5º - O patrimônio da entidade poderá ser constituído de bens imóveis, móveis, veículos, títulos, ações e direitos adquiridos por compra, doação, legado ou outro meio legalmente previsto, dinheiro proveniente de donativos, contribuições, subvenções dos poderes públicos, autárquicos, particulares e organizações nacionais ou estrangeiras e rendas de qualquer natureza.

Artigo 6º - Os bens e recursos que constituem o patrimônio da entidade serão empregados na sua manutenção e na busca da concretização de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - O Conselho terá um número ilimitado de associados, os quais serão admitidos por proposta da Diretoria.

Artigo 8º - O Conselho terá as seguintes categorias de associados:

I – Beneméritos: todos aqueles que assim forem considerados, por estarem prestando relevantes serviços à entidade;

II – Mantenedores: todos aqueles que forem aceitos como tais e que contribuam regularmente para a entidade, seja financeiramente ou através de serviços prestados.

Parágrafo único – Mediante proposta da Diretoria, poderão ser excluídos os associados que deixarem de contribuir regularmente ou, de alguma forma, não estiverem colaborando para que a entidade atinja os objetivos propostos neste Estatuto.

Artigo 9º - Os associados não responderão, em nenhuma hipótese, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade.

Artigo 10 – Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os associados beneméritos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO - COLATINA - ES

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940.

08 SET 2000

Bal. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELÃO

Bal. HAILDAS DA ROCHA

Bal. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bal. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 016
DATA 04/12/00
RUBRICA [assinatura]

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Tabellação
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ESP. SANTO
TEL : 200-7125

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 – São órgãos do Conselho:

- I – A Assembléia Geral;
- II – O Conselho Fiscal;
- III – A Diretoria.

Parágrafo único – O exercício de qualquer cargo ou função será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou ✓
pretexto.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pelos associados beneméritos que a ela comparecerem pessoalmente, sendo vedada a participação por procuração.

§ 1º - Para participar das Assembléias, o sócio deverá ter sido admitido pelo menos seis (06) meses antes.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias.

§ 3º - Do edital de convocação deverá constar a ordem do dia.

§ 4º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar do edital de convocação.

§ 5º - Caberá um (01) voto a cada associado presente.

[Assinaturas manuscritas]

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUÍ DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



**CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE**

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 017
DATA 04/12/00
RUBRICA Ø

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Tabelião
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto Dalla
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ESP. SANTO
TEL.: 200-7125

Artigo 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – Deliberar sobre os relatórios e balanços anuais;
- II – Alterar ou reformar o Estatuto Social;
- III – Deliberar sobre a fusão, incorporação, dissolução ou extinção da Associação;
- IV – Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação;
- V – Aprovar a ampliação ou redução da composição da Diretoria, remanejando as competências.

Parágrafo único – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente, em caso de empate, a decisão.

Artigo 14 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, entre os meses de março e abril, para deliberar sobre o disposto no inciso I do artigo anterior, podendo tratar, também, das matérias referidas nos demais incisos.

Artigo 15 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época, mediante proposta da Diretoria, para tratar das matérias mencionadas nos incisos II a V do artigo 13.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 - O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da entidade, tendo sob sua responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria ao final de cada exercício.

Artigo 17 – O Conselho Fiscal, composto de três (03) membros, será eleito de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral, juntamente com os membros da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARVALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LUIZ DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 018
DATA 04/12/00
RUBRICA [assinatura]

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ESP. 12345-000
TEL : 20077333

Artigo 18 – A Diretoria é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, a qual compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, bem como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da entidade, sendo composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretário.

Artigo 19 – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- b) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório, as contas e demais documentos referentes ao exercício social findo;
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório sobre o exercício findo;
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade da entidade.

Artigo 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato;
- b) Auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções.

Artigo 21 – Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
- b) Controlar a arrecadação da Renda Social;
- c) Controlar a escrituração de receitas e despesas;
- d) Fornecer, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, relatórios de situação financeira;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- f) Fornecer previsões e orçamentos financeiros;
- g) Dar todos os esclarecimentos necessários e colocar a documentação à disposição do Conselho Fiscal;
- h) Outras atividades correlatas.

Artigo 22 – Ao Secretário compete:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais;

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - E*

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

~~08 SET 2000~~

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUÍ DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 019
DATA 04/12/00
RUBRICA *[assinatura]*

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE DALLA
Tabelião
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto
Dr. Bruno Brunoviziani
COLATINA - ES - 13.540-000
TEL : 2000.77.55

- b) Dar assistência aos diversos órgãos da entidade no que concerne à organização das suas reuniões, tomando providências quanto às convocações, elaboração e expedição das respectivas atas;
- c) Encaminhar e acompanhar os assuntos tratados nas reuniões, que requeiram providências para sua solução;
- d) Elaborar e despachar a correspondência da entidade, redigindo cartas, ofícios e outros expedientes;
- e) Outras atividades correlatas.

Artigo 23 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês, na sua sede social, em dia e hora previamente designados e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria de seus integrantes.

Artigo 24 – A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos necessários às finalidades do Conselho, inclusive sobre contratos e convênios com outras entidades ou pessoas, podendo até mesmo vender, hipotecar, doar, contrair dívidas ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval.

Artigo 25 – A Diretoria fará publicar semestralmente o balancete e seu movimento de receitas e despesas, da Entidade realizadas no exercício anterior. ✓

Artigo 26 – Para fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o associado benemérito deverá, necessariamente, pertencer ao quadro associativo da entidade por um período mínimo de doze (12) meses.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Serão eleitos os que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

Artigo 28 – Somente poderá ser eleito Presidente o associado benemérito, devendo o mesmo ter pertencido à Diretoria da entidade durante, pelo menos, uma (01) gestão administrativa.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - EP
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA ALÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 020

DATA

04/12/00

RUBRICA

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Tabelião
Substituto Dalla
Dr. Bruno Brurow Dalla
COLATINA - ESP. SANTO
TEL.: 200-7125

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 – A Associação poderá ser dissolvida mediante proposta da Diretoria, devidamente aprovada pela Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente para deliberar a respeito, a qual decidirá, ainda, as normas de liquidação e nomeação dos liquidantes.

Parágrafo único – Na hipótese de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma entidade com finalidade semelhante. ✓

Artigo 30 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 31 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 32 – A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários um Administrador.

Artigo 33 – Deverá ser feita, formal e comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, relativos aos dois (02) últimos anos de atividades, a demonstração dos serviços que houverem sido prestados à coletividade. ✓

Artigo 34 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser obrigatoriamente registrado no órgão competente, bem como todas as suas eventuais reformas e/ou alterações.

Clério Zamprogno

PRESIDENTE

Washington Almeida de Souza

Vice Presidente

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATIVA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940


08 SET 2000


Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELÃO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

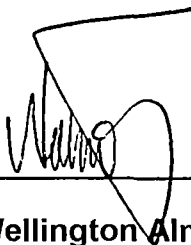
Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 021
DATA 04/12/00
RUBRICA 



Solange Maria Espalenza

Diretora Financeira



Wellington Almeida de Souza

Secretário

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - E.º
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABEIÃO

Bel. HAVILAN DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES
SUBSTITUTOS

FOLHA N.º 022

DATA 04/12/00

RUBRICA 

C E R T I D A D O

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Tabellão
Dr Moacyr Dalla Júnior
Substituto
Dr Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ESP. SANTO
TEL : 200-7125

Certifico que nos termos do registro nº 919 livro A-1 e respectivas averbações, o presente ESTATUTO SOCIAL, passa a vigorar a partir desta data.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Colatina-ES, 20 de março de 2.000.-


Moacyr Dalla Junior- Oficial

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23/04/1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUT DAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

FOLHA N.º 023

DATA 04/12/00

RUBRICA \emptyset

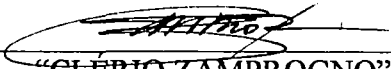
CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE TABELIÃO
COLATINA - ES

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, conforme convocação pôr EDITAL publicado aos dezoito (18) dias de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove pelo jornal FOLHA DO NORTE edição n.º 1040 ano XXIII pagina 07, para reunião realizada nas dependências da sede do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, em sua unidade de auditório, sito à Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, Colatina no Estado Espirito Santo, para tratar de mudanças, alterações e adições, em seu estatuto. O Sr. CLÉRIO ZAMPROGNO PRESIDENTE, assumiu os trabalhos como dirigente, dando inicio a 3ª reunião, e expressando assim vontade de todo corpo diretivo, alterações a serem feitas no estatuto social do conselho, estando todos de acordo, foi franqueado a palavra para que todos manifestassem suas opiniões. A seguir o dirigente apresentou para discussão e votação da pauta a seguir: ALTERAM, MUNDAM e AMPLIAM o ESTATUTO SOCIAL: TITULO IV, DOS CARGOS E MANDATOS ASSOCIATIVOS, CAPITULO IV, DISPOSIÇÕES FINAIS, ARTIGO 53º passa a ter a seguinte redação: Que em caso de dissolução todo o seu patrimônio seja destinado a uma outra entidade com fins idênticos; ARTIGO 57º passa a Ter a seguinte redação: Que não são remunerados, sob qualquer forma ou pretexto os cargos de diretoria e que não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados. INCLUSÃO DOS ARTIGOS QUE SE SEGUEM A SABER: ARTIGO 60º: Que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita e despesas anual realizada no período anterior; ARTIGO 61º: Que se faça formalmente e comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos dois (02) últimos anos de funcionamento e demonstre serviços que houverem prestados a coletividade. O Presidente Sr. Clério Zamprogno, declara assim, mudado, alterado e ampliado, aprovadas, e na forma do TITULO III, CAPITULO II, DA ASSEMBLEIA GERAL em especial no seu artigo 18º, tendo quorum suficiente da diretoria executiva, e sendo que nada mais foi tratado, eu Wellington Almeida de Souza - 2º Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pôr todos os presentes.

1.º VI
3.º 951/02
1.º 1003
(III, IV,
VI, X, I)

Colatina(ES), 28 de Dezembro de 1999

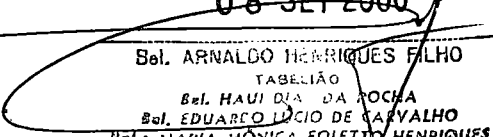

"CLÉRIO ZAMPROGNO"

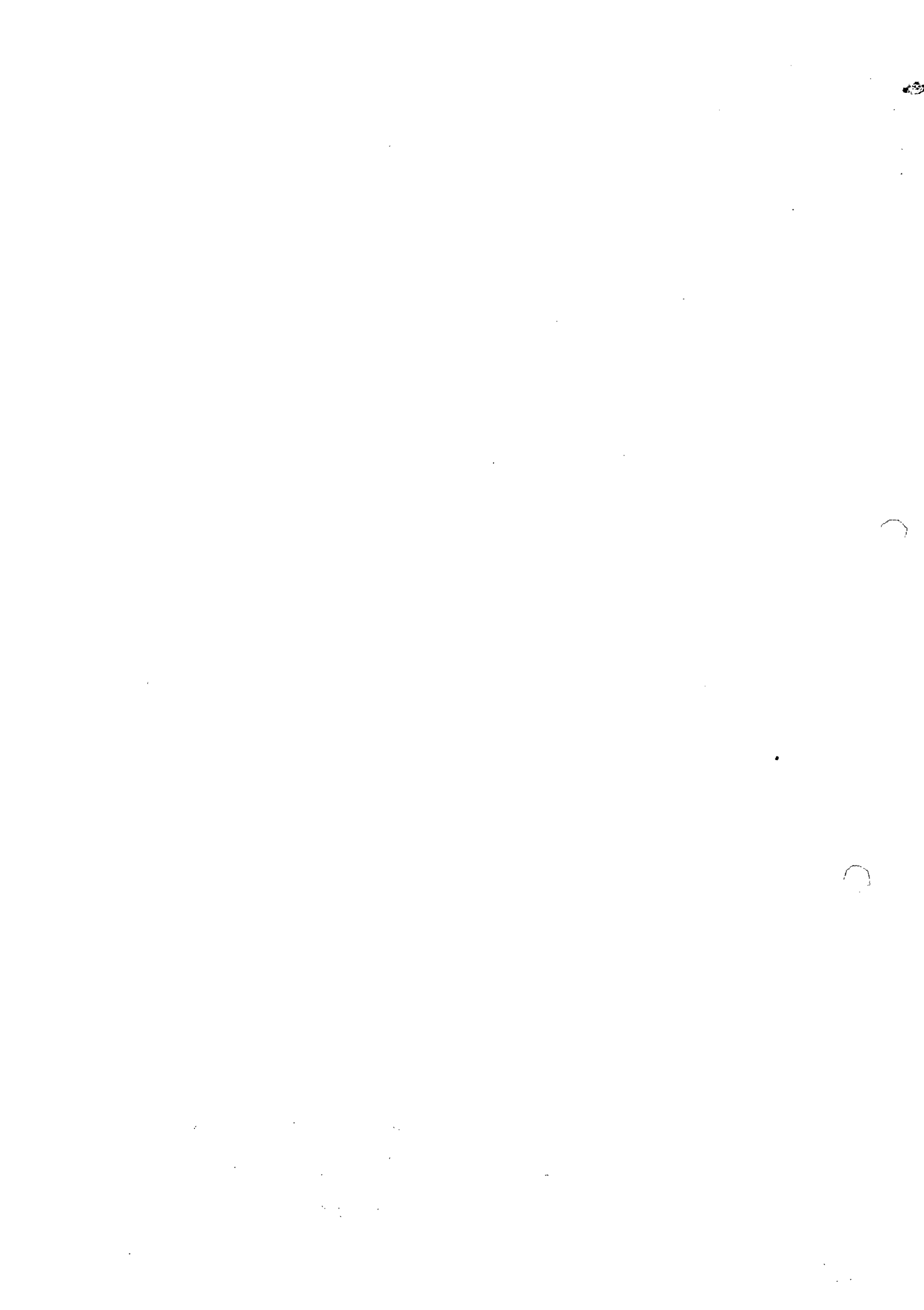

"WELLINGTON ALMEIDA DE SOUZA"

Continua...

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000


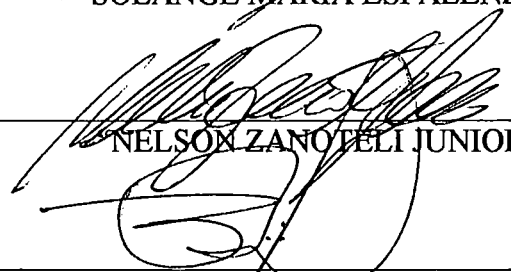
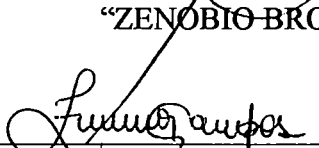
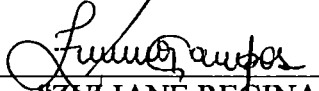

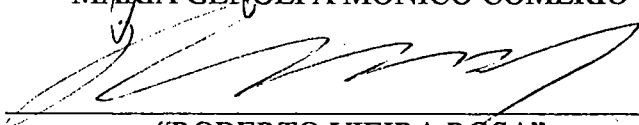

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DA SILVA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES
SUBSTITUTOS



FOLHA N.º 024
DATA 04/12/00
RUBRICA \emptyset

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE COLATINA
Dr. Moacyr Dalla
Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ESP. SANTO
TELEF.: 200-7125

Continuação da ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE.


"SOLANGE MARIA ESPALENZA"

"NELSON ZANOTELI JUNIOR"

"ZENÓBIO BROCCO"

"ZULIANE REGINA CAMPOS"

"MÁRIA GENOEFA MONICO COMERIO"

"ROBERTO VIEIRA ROSA"

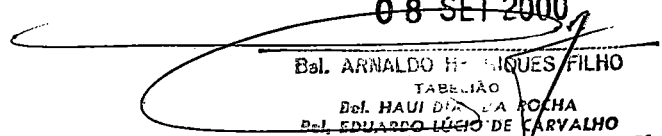
CARTÓRIO MOACYR DALLA

1º OFÍCIO DE COLATINA - E. SANTO
Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla
SECCÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AVERBAÇÃO
N.º 02 Averçado à margem do(s) Regis-
tro(s) N.º(s) 919
do(s) Livro(s) 1-7
O referido é verdade ou não é.
Colatina, 12 de Junho de 2000
Dr. Moacyr Dalla Júnior - Oficial

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-
ção fiel do original autenticandô-a nos termos
do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000


Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DALLA FOLHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Junior
Tabelião
Dr. Arnaldo Brunetti Dalla
Dr. Edson Augusto Dalla
Dr. Fernando de S. S. SANTO
COLATINA - ESPIRITO SANTO

ATA DA 2ª REUNIAO DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE

Aos dezoitos (18) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, conforme convocação pôr EDITAL publicado aos dois (02) dias de outubro de hum mil novecentos e noventa e nove pelo jornal FOLHA DO NORTE edição n.º 1029 ano XXIII pagina 02, para reunião realizada nas dependências da sede do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, em sua unidade de auditório, sito à Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, Colatina no Estado Espirito Santo, para tratar de mudanças, alterações e adições, em seu estatuto. O Sr. CLÉRIO ZAMPROGNO PRESIDENTE, assumiu os trabalhos como dirigente, dando inicio a 2ª reunião, e expressando assim vontade de todo corpo diretivo, alterações a serem feitas no estatuto social do conselho, estando todos de acordo, foi franqueado a palavra para que todos manifestassem suas opiniões. A seguir o dirigente apresentou para discussão e votação da pauta a seguir: ALTERAM, MUNDAM e AMPLIAM o ESTATUTO SOCIAL: TITULO IV, DOS CARGOS E MANDATOS ASSOCIATIVOS, CAPITULO I, DISPOSIÇÕES GERAIS, ARTIGO 36º passa a ter a seguinte redação: Os mandatos relativos a cargo associativo passam a ser pôr tempo indeterminado, estando assim obrigatoriamente a qualquer membro que compõem a diretoria colocar o referido cargo a disposição quando for solicitado em qualquer época, através de votação e consenso dos demais membros, assim como os membros do Conselho de Ex-presidentes, permanecendo, seus excedentes nas respectivas funções até a posse dos sucessores; TITULO III, CAPITULO III, DA DIRETORIA EXECUTIVA, o parágrafo 1º do artigo 19º passa a ter a seguinte redação: A Diretoria Executiva se compõe de 11 (onze) membros a saber: A-Presidente, B-Vice-Presidente, C-1º Secretário, D-2º Secretário, E-1º Tesoureiro, F-2º Tesoureiro, G-Diretor de Relações Públicas, H-Secretária Executiva, I-Diretor Terapeuta, J-Agente Social, L-Diretor Jurídico; TITULO III, CAPITULO VII, DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, acrescenta os seguintes artigos a seguir: Artigo 26 "A".- O Secretário Executivo compete: I-Organizar materiais para divulgar o conselho pela cidadania colatinense; II-Elaborar projetos para serem desenvolvidos no decorrer do exercício; III-Marcas reuniões em grupos de empresas, escolas, igrejas, entidades, etc. para demonstração dos Projetos e propor parceria para sua realização; IV-Acompanhar as atividades em desenvolvimento, através de visitas; V-Elaborar pesquisa de necessidades para ser desenvolvida nas instituições carentes, direcionando assim os donativos arrecadados nas campanhas para as mais necessitadas, colaborando também, para desenvolvimento de projetos que estejam em desenvolvimento pela instituição; VI-Manter atualizado os cadastros das instituições carentes; VII-Agendar todas as visitas feitas às empresas, mantendo-as arquivadas; VIII-Manter organizada todas atividades executadas pelo Conselho em pastas devidamente etiquetadas; IX-Organizar mensalmente reuniões com a diretoria executiva do conselho para planejar as atividades do mês; X-Outros assuntos pertinentes a área; Artigo 27 "A".- O Agente Social compete: I-Cadastrar, recolher através de transporte adequado, pessoas indigentes, mendigos e outros, fazendo assim encaminhamento a entidades convênidas com o conselho; II-Atender através de telefone específico denominado "DISK MENDIGO" colocado a disposição da comunidade municipal; III-Encaminhar a origens de suas localidades mendigos que não queiram participar dos programas de reintegração à sociedade junto com as entidades convênidas; IV-Outros assuntos pertinentes a área; Artigo 27 "B" O Diretor Terapeuta Continua...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUIRE DA ROCHA
Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

FOLHA N.º 026
DATA 04/12/00
RUBRICA

CARTÓRIO MUACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Tabelião
Substituto
Bruno Brunow Dalla
TELEF. 20.774.25

Continuação da ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE.

competes: Pesquisar a natureza humana para descobrir o potencial de inteligência, as habilidades, os dons de cada pessoa para que ela possa desfrutar o máximo de si mesma em todos os papéis que desempenha na vida, tendo em vista que ela sabe quem é, e do que é capaz; II-Detectar nas pessoas, este poder interno se e situar também energias de tensões e conflitos que podem interferir na qualidade do desempenho pessoal das pessoas no dia a dia de cada um; III-Mostrar, apresentar, ao ser humano que quando toma consciência da sua natureza, do que ele pode expandir e do que precisa transformar, ela está apta a promover o seu equilíbrio pelo reaprendizado e desfrutar o melhor de si em seu benefício, em benefício da família, do seu grupo de trabalho e da comunidade; IV-É função do terapeuta promover este trabalho com as pessoas, famílias e as empresas dispõem de recursos para levar em frente suas metas, ser feliz e ter sucesso. Sendo assim, de acordo com o dispositivo do título IV, capítulo II, da eleição da diretoria em seus artigos 42º e 43º, incisos I, II e III, vem neste momento colocar em votação a composição da seguinte diretoria: Clério Zamprogno-Presidente, Almir Comério-Vice Presidente, 1º Secretário-Washington Almeida de Souza, 2º Secretário Wellington Almeida de Souza, 1º Tesoureiro-Solange Maria Espalenza, 2º Tesoureiro-Nelson Zanoteli Júnior, Diretor de Relações Públicas-Zenobio Brocco, Secretária Executiva-Zuliane Regina Campos, Diretora Psicoterapia-Maria Genofea Monico Comério, Agente Social-Roberto Vieira Barbosa, CONSELHO FISCAL, 1º Conselheiro Efetivo-Rodrigo Pazolini Reali, 2º Conselheiro Efetivo-José Solimar Espalenza, 3º Conselheiro Efetivo-Roston Antônio Queiroz, 1º Conselheiro Suplente-Joelma Costa Guerra, 2º Conselheiro Suplente-Janainna Pereira de Oliveira e 3º Conselheiro Suplente-Fernando de Castro Silva. O Presidente Sr. Clério Zamprogno, declara assim empossada a Diretoria e Seus Conselheiros, a seguir foi aprovado, as mudanças, alterações e ampliações do Estatuto Social. Nada mais foi tratado, eu Washington Almeida de Souza-Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pôr todos os presentes.

Colatina(ES), 18 de Outubro de 1999

"CLÉRIO ZAMPROGNO"

"LUCIO DALLA BERNARDINA"

"LUIZ ANTONIO PRETTI"

"WASHINGTON ALMEIDA DE SOUZA"

"CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA DE SOUZA"

"SOLANGE MARIA ESPALENZA"

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HUI DIA DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO MOACYR DALLA

1º OFÍCIO DE COLATINA - E. SANTO

Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior

Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla

SECÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AVERBAÇÃO

N.º 01 AVERBADO à margem do(s) Regis-
tro(s) N.º() 919

do(s) Livro(s) A-L

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 07 de dezembro de 1999

Dr. Moacyr Dalla Júnior - Oficial

VII
LPI. 3.954/92

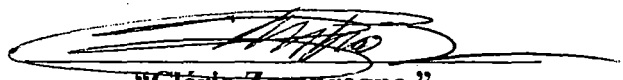
CARTÓRIO DO S.º OFÍCIO - COLATINA - ES
MOACYR DALLA BERNARDINA
TABELIÃO E ESCRIVÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
M.º U.º - F.º T.º U.º C.º
Colatina - E.º S.º

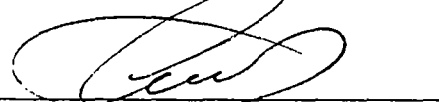
Ata de Fundação do Conselho de Cidadania Colatina.

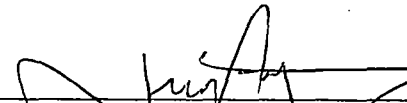
FOLHA N.º 027
DATA 04/12/00
RUBRICA Ø


Aos sete (07) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, reuniu-se um grupo de pessoas, à Av. Silvio Avidos, 815, São Silvano, Colatina, Estado do Espírito Santo, para tratar da criação de um conselho pela cidadania Colatinense. O Sr. Clério Zamprogno assumiu os trabalhos como dirigente e expressou o desejo de criar o conselho para melhor atuar dentro do município de Colatina nas questões sociais, educativas e culturais, após a exposição de motivos e finalidades do conselho, estando todos de acôrdo, foi franqueada a palavra para que todos manifestassem suas opiniões. A seguir o dirigente apresentou para discussão e votação da pauta a seguir: 1) Nome do Conselho; 2) Diretoria Primeiro Biênio; 3) Estatuto do Conselho. Sendo aprovado o nome do Conselho pela Cidadania Colatinense; A Diretoria Primeiro Biênio ficou assim constituída: Presidente, Clério Zamprogno, Vice-Presidente, Lúcio Dalla Bernardina, Diretor Financeiro, Luiz Antônio Pretti, Diretor Secretário, Washington Almeida de Souza, Diretor Relações Públicas, Carlos Eduardo Junqueira Santos e Diretora Jurídica, Solange Maria Espalenza. O Presidente Clério Zamprogno, declara assim empossada a Diretoria, a seguir foi aprovado o Estatuto do Conselho. Nada mais foi tratado, eu Washington Almeida de Souza, Secretário Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

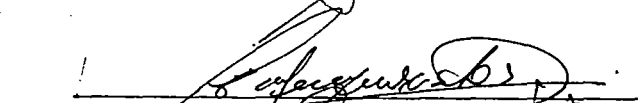
Colatina - E.S., 07 de Agosto de 1998.


"Clério Zamprogno."
Presidente


"Lúcio Dalla Bernardina."
Vice - Presidente


"Luiz Antônio Pretti."
Diretor Financeiro


"Washington Almeida de Souza."
Diretor Secretário


"Carlos Eduardo Junqueira Santos."
Diretor Relações Públicas

CARTÓRIO DO S.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fê que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000
Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUÍ DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO
Bel.ª MARIA MÓNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

13

919
Sargent

A-I
98

EXTRATO DE ESTATUTO

DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE

FINALIDADES: PROMOVER A INTEGRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE COLATINA, SOCIAL E ECONOMICAMENTE;

SEDE: O CONSELHO TEM SUA SEDE EM COLATINA-ES, PODENDO MANTER REPRESENTAÇÕES, ESCRITÓRIOS OU DELEGACIAS EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR;

DURAÇÃO: POR PRAZO INDETERMINADO;

SÓCIOS: CONSIDERADOS DENTRO DE SUAS CATEGORIAS, ASSIM ESPECIFICADAS:

I: ASSOCIADOS ATUANTES, E

II: ASSOCIADOS HONORÁRIOS;

ADMINISTRAÇÃO: A CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES;

DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DO CONSELHO, TODO O SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A UMA ENTIDADE COM FINALIDADE SEMELHANTE.

COLATINA - ES, 13 DE AGOSTO DE 1998

CLÉRIO ZAMPROGNO
PRESIDENTE

FOLHA N.º 028

DATA 04/12/00

RUBRICA P



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 029
DATA 04/12/00
RUBRICA ϕ

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Junior
Tabelião
Substituto
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ES
TEL: 20257125

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2000.**

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano dois mil (2000), às 09:00 horas, na sede social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos membros do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, convocada nos termos do Estatuto Social. Verificadas as presenças, o Presidente da Assembléia, Sr. CLÉRIO ZAMPROGNO, também Presidente da entidade, designou a mim, Wellington Almeida de Souza, para secretariar os trabalhos e, ato contínuo, declarou que a Assembléia havia sido convocada regularmente através do Edital de Convocação publicado no Jornal "FOLHA DO NORTE" do dia 08.01.2000, cujo teor é o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2000 – CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE – CNPJ: 02.680.906/0001-20. O CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE, através da pessoa do Sr. Presidente CLÉRIO ZAMPROGNO, convoca todos os membros que compõem a diretoria desta entidade para a realização de sua Segunda assembléia, conforme CAPÍTULO II, art. 14º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do ESTATUTO SOCIAL, que a rege, para deliberação de assuntos estatutários, a ser realizada na sede da mesma, sito Av. Sílvio Avidos, 815 – São Silvano, Colatina-ES, CEP: 29703-100, no dia 18 de Janeiro de 2000, às 09:00 horas, no AUDITÓRIO deste recinto. COLATINA-ES, 08 DE JANEIRO DE 2000 – CLÉRIO ZAMPROGNO - PRESIDENTE". Em seguida, o Presidente declarou que passaria a tratar da ordem do dia, correspondente à Assembléia Geral Extraordinária. Esclarecidos os presentes sobre a reforma a ser efetivada no Estatuto Social da entidade, foi a mesma submetida a discussão e votação, obtendo aprovação unânime. Assim sendo, o Sr. Presidente determinou a leitura da reforma do Estatuto Social, que passa a ser assim redigido: "ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Artigo 1º - O Conselho pela Cidadania Colatinense é uma entidade de fins não lucrativos, com base territorial no município de Colatina – ES, que passa de ora em diante a ter

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 030
DATA 04/12/00
RUBRICA

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Tabella
Substituto Bruno Dalla
Dr. Bruno Dalla
COLATINA - ES
TEL.: 200912541

personalidade jurídica própria, regendo-se pelo presente Estatuto. Artigo 2º - O Conselho tem sua sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 – Bairro São Silvano, em Colatina – ES, podendo manter representações, escritórios ou delegacias em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - O Conselho tem como objetivo principal a integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina, social e economicamente, cuja realização deverá: I – Servir como órgão de consultoria, assessoria e informação em assuntos ligados ao município de Colatina, assim como colaborar com os poderes públicos, entidades privadas e filantrópicas, na solução dos problemas sociais; II – Promover a realização de estudos de natureza jurídica, comercial, financeira, técnica e mercadológica, visando ao aperfeiçoamento da atividade e a melhoria dos seus planos filantrópicos; III – Promover a integração e o intercâmbio com entidades ligadas à atividade no País. Parágrafo único – É expressamente vedada a realização de atividades de cunho religioso, político ou outras não condizentes com os objetivos do Conselho. Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II. DOS BENS E DO PATRIMÔNIO. Artigo 5º - O patrimônio da entidade poderá ser constituído de bens imóveis, móveis, veículos, títulos, ações e direitos adquiridos por compra, doação, legado ou outro meio legalmente previsto, dinheiro proveniente de donativos, contribuições, subvenções dos poderes públicos, autárquicos, particulares e organizações nacionais ou estrangeiras e rendas de qualquer natureza. Artigo 6º - Os bens e recursos que constituem o patrimônio da entidade serão empregados na sua manutenção e na busca da concretização de seus objetivos sociais. CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS. Artigo 7º - O Conselho terá um número ilimitado de associados, os quais serão admitidos por proposta da Diretoria. Artigo 8º - O Conselho terá as seguintes categorias de associados: I – Beneméritos: todos aqueles que assim forem considerados, por estarem prestando relevantes serviços à entidade; II – Mantenedores: todos aqueles que forem aceitos como tais e que contribuam regularmente para a entidade, seja financeiramente ou através de serviços prestados. Parágrafo único – Mediante proposta da Diretoria, poderão ser excluídos

-2-

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000

Bel. **ARNALDO HENRIQUES FILHO**
TABELIÃO
Bel. **MAUI DIAS DA ROCHA**
Bel. **EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO**
Bel. **MARIA MÔNICA FOLATO HENRIQUES**
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 031
DATA 04/12/00
RUEDA

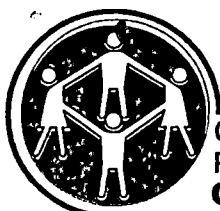
CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE COLATINA
Tabellão
Dr. Moacyr Dalla Junior
Substituto
Dr. Bruno Brunozzi Dalla
COLATINA - ES - S.º ANTONIO
TEL.: 29 8-71-2380

os associados que deixarem de contribuir regularmente ou, de alguma forma, não estiverem colaborando para que a entidade atinja os objetivos propostos neste Estatuto. Artigo 9º - Os associados não responderão, em nenhuma hipótese, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade. Artigo 10 – Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais os associados beneméritos. CAPÍTULO IV. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. SEÇÃO I. DA ORGANIZAÇÃO. Artigo 11 – São órgãos do Conselho: I – A Assembleia Geral; II – O Conselho Fiscal; III – A Diretoria. Parágrafo único – O exercício de qualquer cargo ou função será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. SEÇÃO II. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pelos associados beneméritos que a ela comparecerem pessoalmente, sendo vedada a participação por procuração. § 1º - Para participar das Assembleias, o sócio deverá ter sido admitido pelo menos seis (06) meses antes. § 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias. § 3º - Do edital de convocação deverá constar a ordem do dia. § 4º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar do edital de convocação. § 5º - Caberá um (01) voto a cada associado presente. Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral: I – Deliberar sobre os relatórios e balanços anuais; II – Alterar ou reformar o Estatuto Social; III – Deliberar sobre a fusão, incorporação, dissolução ou extinção da Associação; IV – Decidir sobre outras matérias de interesse dos associados ou da Associação; V – Aprovar a ampliação ou redução da composição da Diretoria, remanejando as competências. Parágrafo único – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente, em caso de empate, a decisão. Artigo 14 – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, entre os meses de março e abril, para deliberar sobre o disposto no inciso I do artigo anterior, podendo tratar, também, das matérias

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DEAS DA ROSA
Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 032

DATA 04/12/00

RUBRICA 4

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Tabellão
Substituto
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ES - CEP: 13.570-000
TEL: 26.527.134

referidas nos demais incisos. Artigo 15 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época, mediante proposta da Diretoria, para tratar das matérias mencionadas nos incisos II a VII do artigo 13. SEÇÃO III. DO CONSELHO FISCAL. Artigo 16 - O Conselho Fiscal é o órgão que tem como função específica o acompanhamento da gestão associativa da entidade, tendo sob sua responsabilidade a aprovação das contas da Diretoria ao final de cada exercício. Artigo 17 – O Conselho Fiscal, composto de três (03) membros, será eleito de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral, juntamente com os membros da Diretoria, sendo permitida a reeleição. SEÇÃO IV. DA DIRETORIA. Artigo 18 – A Diretoria é o órgão técnico-consultivo-executivo e de assessoria, à qual compete o estudo, a disciplina e o desenvolvimento da atividade filantrópica, bem como a criação e a coordenação dos serviços de assessoria técnica da entidade, sendo composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretário. Artigo 19 – Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais; b) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório, as contas e demais documentos referentes ao exercício social findo; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório sobre o exercício findo; e) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade da entidade. Artigo 20 – Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia ou morte, assumir a Presidência até o fim do mandato; b) Auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções. Artigo 21 – Ao Diretor Financeiro compete: a) Assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente; b) Controlar a arrecadação da Renda Social; c) Controlar a escrituração de receitas e despesas; d) Fornecer, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, relatórios de situação financeira; e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação; f) Fornecer previsões e orçamentos financeiros; g) Dar todos os esclarecimentos necessários e colocar a documentação à disposição do Conselho Fiscal; h) Outras atividades correlatas. Artigo 22 – Ao

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. MAUI DIAS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel.ª MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 033
DATA 04/12/00
RUBRICA

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Junior
Substituto
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ES - SAO PAULO
TABELEÃO
TEL: 20457129

Secretário compete: a) Secretariar as Assembléias Gerais; b) Dar assistência aos diversos órgãos da entidade no que concerne à organização das suas reuniões, tomando providências quanto às convocações, elaboração e expedição das respectivas atas; c) Encaminhar e acompanhar os assuntos tratados nas reuniões, que requeiram providências para sua solução; d) Elaborar e despachar a correspondência da entidade, redigindo cartas, ofícios e outros expedientes; e) Outras atividades correlatas. Artigo 23 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês, na sua sede social, em dia e hora previamente designados e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria de seus integrantes. Artigo 24 – A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos necessários às finalidades do Conselho, inclusive sobre contratos e convênios com outras entidades ou pessoas, podendo até mesmo vender, hipotecar, doar, contrair dívidas ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval. Artigo 25 – A Diretoria fará publicar semestralmente o balancete e seu movimento de receitas e despesas, da Entidade realizadas no exercício anterior. Artigo 26 – Para fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o associado benemérito deverá, necessariamente, pertencer ao quadro associativo da entidade por um período mínimo de doze (12) meses. CAPÍTULO V. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. Artigo 27 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos de cinco em cinco anos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único - Serão eleitos os que obtiverem a maioria dos votos dos presentes. Artigo 28 – Somente poderá ser eleito Presidente o associado benemérito, devendo o mesmo ter pertencido à Diretoria da entidade durante, pelo menos, uma (01) gestão administrativa. CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 29 – A Associação poderá ser dissolvida mediante proposta da Diretoria, devidamente aprovada pela Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente para deliberar a respeito, a qual decidirá, ainda, as normas de liquidação e nomeação dos liquidantes. Parágrafo único – Na hipótese de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma entidade com finalidade semelhante. Artigo

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUT D'AS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 034
DATA 24/12/00
RUBRICA [assinatura]

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Tabelião Juiz
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto Dr. Dalla
Dr. Bruno Brusquini
COLATINA - SP
TEL.: 00-70-7251110

30 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias. Artigo 31 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 32 – A entidade poderá ter em seu quadro de funcionários um Administrador. Artigo 33 – Deverá ser feita, formal e comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, relativos aos dois (02) últimos anos de atividades, a demonstração dos serviços que houverem sido prestados à coletividade. Artigo 34 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser obrigatoriamente registrado no órgão competente, bem como todas as suas eventuais reformas e/ou alterações.” Encerrada a leitura, a matéria foi colocada em discussão e a seguir em votação, tendo sido aprovada sem quaisquer alterações tal como transcrito, por unanimidade de votos. Em seguida, tendo em vista a reforma ora efetivada no Estatuto Social, o Presidente esclareceu aos presentes sobre a necessidade de se proceder à eleição da nova Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal. Colocado em discussão e votação, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros para a Diretoria: Presidente, o Sr. Clério Zamprogno; Vice-Presidente, o Sr. Washington Almeida de Souza; Diretora Financeira, a Sr.ª Solange Maria Espalenza; Secretário, o Sr. Wellington Almeida de Souza. Também por unanimidade, foram eleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal: Nelson Zanoteli Júnior, José Solimar Espalenza e Guilherme Augusto Zacarias. Esgotados os assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente declarou-a encerrada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu, secretário, redigi. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida e achada conforme, e vai assinada pelos membros presentes.


CLÉRIO ZAMPROGNO
Presidente

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2149 de 23/04/1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIAS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS



CONSELHO
PELA CIDADANIA
COLATINENSE

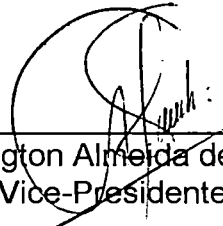
Unidos pelo progresso de nossa cidade.

FOLHA N.º 035

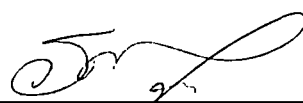
DATA 04/12/00

RUBRICA 

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Tabellaço
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto
Dr. Bruno Bruno Dalla
COLATINA - ESP. SANTO
TEL.: 200-7125



Washington Almeida de Souza
Vice-Presidente



Solange Maria Espalenza
Diretora Financeira



Wellington Almeida de Souza
Secretário

CARTÓRIO MOACYR DALLA

1º OFÍCIO DE COLATINA - E. SANTO

Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior

Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla

SEÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AVERSÃO

N.º 03 AVERSÃO à margem do(s) Regis-
tro(s) N.º(s) 919

do(s) Livro(s) A-I

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 20 de maio de 2000

Dr. Moacyr Dalla Júnior - Oficial

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-
ção fiel do original autenticando-a nos termos
do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIAS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

SUBSTITUTOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
JUIZADO DE DIREITO
Comarca de Colatina

II
3.954/192

ATESTADO

O DOUTOR JOCY ANTÔNIO ZANOTELLI,
MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
ÓRFÃOS, SUCESSÕES E MENORES DA
COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,
ETC./-

A T E S T O, para os devidos fins, que o
"CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE", inscrito no CNPJ (MF) sob
o n.º 02.680.906/0001-20, com sede na Av. Sílvio Avidos, n.º 815 – Bairro São
Silvano, em Colatina – ES, encontra-se em pleno funcionamento desde o dia
13 de agosto de 1998, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo a
sua atual Diretoria, com mandato de 20.03.2000 até 19.03.2005, constituída
pelos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando
que desabone a sua conduta:

PRESIDENTE: CLÉRIO ZAMPORGNO;

VICE-PRESIDENTE: WASHINGTON ALMEIDA DE SOUZA;

DIRETORA FINANCEIRA: SOLANGE MARIA ESPALENZA;

SECRETÁRIO: WELLINGTON ALMEIDA DE SOUZA.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil (2000).

JOCY ANTÔNIO ZANOTELLI
JUIZ DE DIREITO


Jocy Antonio Zanotelli
JUIZ DE DIREITO.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. **ARNALDO HENRIQUES FILHO**
TABELIÃO
Bel. **HAUI DIAS DA ROCHA**
Bel. **EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO**
Bel. **MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES**
SUBSTITUTOS

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IX
Lei 3.954/92

FC 037
DAI 04/12/00
RUBRICA *f*

00041590



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.680.906/0001-20		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 13/08/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-6-00 - Outras atividades associativas, ne					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO AV. SILVIO AVIDOS			NÚMERO 815	COMPLEMENTO	
CEP 29703-100	BAIRRO/DISTRITO SAO SILVANO		MUNICÍPIO COLATINA		UF ES
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 027-7212666 /FAX: 027-7213827					
CPF DO RESPONSÁVEL 157.717.847-53		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

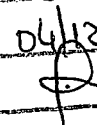
Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELLÃO
Bel. NAUÍ DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

31/8/00
14:50/

IV
lei

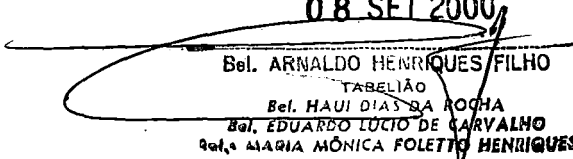
3.954/92

FOLHA N.º 038
DATA 04/2/00
RUBRICA 

Relatório Circunstanciado
das Atividades
13/08/1998 a 13/08/2000

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000


Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DIAS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO


Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EMERSON

RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE LIXEIRAS

FOLHA N.º 039

DATA 04/12/00

RUBRICA 

EVENTO: PROJETO CIDADE LIMPA.

DATA: O projeto foi criado em agosto de 1998, sendo a primeira instituição a ser contemplada foi a Escola de 1º Grau Maria da Luz Gotti.

O PROJETO CIDADE LIMPA, é idealizado em parceria com o GRUPO ZAM e o SANEAR.

As escolas interessadas em aderir ao projeto entram em contato com o CONSELHO, que por sua vez cadastra a instituição e a encaminha ao SANEAR.

A equipe técnica do SANEAR, após visita, define a quantidade e tipo de coletores de lixo (kit escola) necessários para cada escola, ficando sob sua responsabilidade a disposição dos coletores, a parte pedagógica e a coleta e triagem de materiais.

Ao GRUPO ZAM, compete identificar e contatar empresas interessadas em aderir ao projeto a partir da doação de um Kit Escola.

VANTAGENS:


- Mudança de hábitos dos alunos com relação ao destino final do lixo, levando-os a transmitir seus conhecimentos a familiares, vizinhos, etc.;
- Sensibilização de alunos, professores, auxiliares em geral, da necessidade de preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Serve de base para um futuro trabalho de coleta seletiva nos bairros;
- Contribui para manutenção da limpeza pública;
- Reduz a quantidade de lixo em córregos e rios;
- Alivia a carga de lixo lançada no Aterro Sanitário Municipal;
- Suprir necessidade de material didático para os alunos, aproveitando os materiais recicláveis;
- Economia de recursos naturais.

ESCOLAS BENEFICIADAS:

Escola José Fachetti.
Escola Antônio Nicchio.
Escola Ferruccio Forrechi.
Escola Maria da Luz Gotti.
Escola Prof. Carolina Pichler.
Escola Ubaldo Ramalhete.
Escola Honório Fraga.
Escola São Marcos.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000


Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELÃO
Bel. HAUI DA SILVA DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

ESCOLAS EM FASE DE PREPARAÇÃO P/ RECEBIMENTO

Escola Virgílio Calmon.
Escola Adventista.
SESI.
Escola Raul Giuberti.
Escola Geraldo Vargas Nogueira.
Escola Frei Isaias.

FOLHA N.º 40
DATA 04/12/00
RUBRICA f

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23/04/1940

08 SET 2000

~~Bal. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bal. HAUI DIAS DA ROCHA
Bal. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bal. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS~~

EM BRANCO

RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE ALIMENTOS

FOLHA N.º 41

DATA 04/12/00

RUBRICA

EVENTO: AÇÃO SOCIAL POSTO ZAM – 2 ANOS.

DATA: Realizado no mês de novembro de 1998, em parceria com o GRUPO ZAM.

A AÇÃO SOCIAL se deu no pátio do POSTO ZAM e nas portas de supermercados com ajuda da comunidade colatinense, ao qual teve como objetivo arrecadar alimentos.

ARRECADACÃO: 3.000 Kg de alimentos não perecíveis.

DOAÇÕES: Os alimentos arrecadados foram doados para as entidades à seguir relacionadas:

NOME

Escola de 1º Grau Ayrton Senna.
Asilo Pai Abraão
Vicentinos Vila Lenira
Obras Passionistas
Asílo Vovô Semeão
Creche Santo Antônio
Creche Santa Luzia
APAE
Escola 1º Grau Columbia
Pastoral da Criança
Mosteiro

BAIRRO

Ayrton Senna
Honório Fraga.
Vila Lenira.
São Silvano.
Germano Naumann.
Santo Antônio.
Ayrton Senna.
Adelia Giuberti
Columbia.
N. Sra. Aparecida.
São Vicente.

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades beneficiadas acima descritas. No qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTORIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23/04/1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI DÍAZ DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

RELATÓRIO DE DOAÇÃO DE BRINQUEDOS

EVENTO: AÇÃO SOCIAL FAÇA UMA CRIANÇA SORRIR NESTE NATAL!


DATA: Realizado no mês de dezembro de 1998, em parceria com o GRUPO ZAM.

A AÇÃO SOCIAL se deu no pátio do POSTO ZAM através do recebimento de brinquedos novos nos estabelecimentos comerciais da cidade que colocaram à disposição estandes com brinquedos para venda divulgando o evento – o brinquedo comprado foi doado no POSTO ZAM.

ARRECADAÇÃO: 2.500 brinquedos.

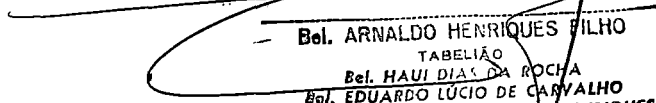
DOAÇÕES: Os brinquedos arrecadados foram doados para as creches da cidade.

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades beneficiadas acima descritas. No qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

FOLHA N.º 042)
DATA 04/12/00
RUBRICA 

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000


Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel.ª MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

RELATÓRIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EVENTO: Operação Tapa – Buracos.

DATA: Abril / 1999

FOLHA Nº 043
DATA 04/12/00
MUNICÍPIO P

O projeto surgiu da necessidade de melhorias na malha asfáltica do trecho Avenida Silvio Avidos à Rodovia do Café, perfazendo um total de 6 Km.

Realizou-se uma parceria com o município de Colatina, através do órgão SANEAR (Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental).

A obra foi orçada em R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), onde coube ao Conselho Pela Cidadania Colatinense contribuir com 30% dos recursos necessários a realização da obra. Os pagamentos foram realizados diretamente aos fornecedores de materiais, conforme notas fiscais contabilizadas.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIAO
Bel. HAUI DALLA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS

EVENTO: Ação Social ZAM – Café 13 anos – realizado no mês de abril de 1999 em parceria com o GRUPO ZAM.

A Ação Social se deu no pátio do Posto Zam com ajuda da comunidade colatinense, ao qual teve objetivo de arrecadar alimentos e valores em dinheiro.

ARRECADACÃO: Um valor em espécie de R\$ 8.314,24 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) e 159 (Cento e Cinquenta e nove) kilos de alimentos não perecíveis.

DOAÇÕES: O valor em dinheiro foi revertido em alimentos que somado ao montante arrecadado, foram doados para as entidades e pessoas a seguir relacionadas.

NOME	QUANT. CESTAS
Afonso Borrere	01
Pastoral da Criança N.Sra. Aparecida	11
Creche Maria Ismênia	20 + 159 Kg de Alimentos
Lar Irmã Scheila / Lar Fabiano	FOLHA N.º 064 10
Asilo Pai Abraão	DATA 04/12/00 20
APAE	50
Vicentinos Vila Lenira	RUBRICA 20
Obra Social Passionistas São Silvano	20
Seminário Passionistas – Vitória	20
Conselho Tutelas de Direito da Criança e do Adolescente	20
Centro Espírita Córrego Estrela	30
Igreja Presbiteriana Unidos de Colatina	10
Elita Silva	01
Vicentinos – São Silvano	40
Associação Comunitária Jeriel	15
Serventes Escolas Carolina Pichler	15
Igreja Batista Canaã	30
Casa de Acolhimento (Paróquia Imaculado Coração de Jesus)	10
Pastoral da Misericórdia (Paróquia Imaculado Coração de Jesus)	20
Maria Racanelli – Boapaba	01
Tereza de Oliveira	02
Pastoral da Criança (Germano Nauman / Ponte do Pancas)	20
Joana Faierrich	01
Creche São Vicente de Paulo	05
Alexia M. de Oliveira	01
Paulina Barcelos	01
Jonacir – Bairro Vila Amélia	01
Sem tetos localizados próximo ao SESI	05

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades/pessoas beneficiadas descritas, no qual, damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bel. HAUI BINS DA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

RELATÓRIO DE DOAÇÕES DE COBERTORES 045

COLATINA

DATA 04/12/00

RUBRICA 

EVENTO: CAMPANHA DO AGASALHO.

DATA: Realizado no mês de junho de 1999 em parceria com o GRUPO ZAM e LIONS CLUBE.

A campanha se deu no pátio do POSTO ZAM com ajuda da comunidade colatinense, ao qual teve como objeto arrecadar cobertores.

ARRECADACÃO: 120 cobertores novos .

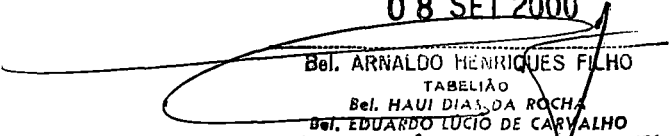
DOAÇÕES: Os cobertores arrecadados foram doados para as pessoas e entidades relacionadas a seguir:

NOME	QUANTIDADE
LIONS CLUBE	40
PASTORAL DA CRIANÇA (Paróquia Im. Coração Maria)	15
VICENTINOS VILA LENIRA	15
IGREJA PRESBITERIANA	11
VICENTINOS SÃO SILVANO	10
PASTORAL DA MISERICÓRDIA (Paroq. Imac. Coração de Jesus)	10
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERIEL	10
SIMONE MUNIZ	05
IGREJA BATISTA CANAÃ – S. Silvano	04

Declaramos que efetuamos a entrega às entidades beneficiadas acima descritas. No qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000


Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIAO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO
Ref.ª MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

OCIO
BR
EM

RELATÓRIO CAMPANHA ZAM/APAE

EVENTO: AÇÃO SOCIAL ZAM / APAE

DATA: Campanha realizada em 10/07/99 a 28/08/99.

FOLHA N.º 046

DATA 09/12/00

RUBRICA R

A CAMPANHA foi realizada com a colaboração da população colatinense que participou doando valores em espécie, sendo depositado diretamente na conta corrente da APAE – Colatina, (contas que foram abertas em todas as agências bancárias da cidade somente para este fim).

Em retribuição ao valor depositado o doador recebeu cupom e o colocou em uma urna localizada no próprio banco para concorrer a vários brindes que foram doados pela comunidade (conforme modelo cupom anexo)

Foram instaladas várias urnas em supermercados da cidade para que as pessoas ao comprarem alimentos doassem à campanha trocando alimento doado por cupom.

No Posto Zam foi instalado uma urna e contratado pessoas para conscientizar os clientes do estabelecimento da necessidade de ajudar, recolhendo valores ou alimentos e em troca foi dado cupons para concorrer aos brindes.

No dia 28/08/99 foi realizado a grande festa com música ao vivo e apresentação de danças no pátio do Posto Zam, onde foram colocadas todas as urnas da campanha e realizado o sorteio com a presença dos dirigentes da APAE, Conselho pela Cidadania Colatinense, Grupo Zam e várias pessoas que colaboraram para que o evento se tornasse uma realidade.

ARRECADACÃO: R\$ 5.017,00 e 3.824 Kg de alimentos.

DOAÇÕES: Os valores e alimentos arrecadados conforme relatório anexo foram doados para APAE – Colatina-ES.

Declaramos que efetuamos a entrega para entidade acima relacionada, no qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

~~08 SET 2000~~

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

FOLHA N.º 47
DATA 04/12/00

RELATÓRIO DOAÇÕES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

EVENTO: Construção da Casa de Abrigo ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JERIEL - CHAMADOS DE DEUS.

DATA: Setembro de 1999, retomada da obra com apoio do CONSELHO PELA CIDADANIA COLATINENSE; construção que por falta de recursos encontrava-se paralisada.

O evento tem por objeto a construção de uma casa de abrigo para recuperação e socialização de mendigos que estão espalhados pela cidade. Trata-se de uma área localizada à R. Ricardo Zon, S/N – Bairro Bela Vista – Colatina-ES, que foi doada pelo município.

Os mendigos são recolhidos e levados ao abrigo, onde recebem os devidos cuidados, inclusive orientações profissionais com uma horta em fase inicial assistida por um agrônomo e projeto para instalação de uma fábrica de vassouras no local, onde os acolhidos possam trabalhar e tirar o sustento atingindo o objetivo que é a sua readaptação ao meio social.

DOAÇÕES: com recursos do CONSELHO, conforme notas fiscais.

MATERIAL DOADO: vigas para laje, cimento, areia, brita, mão-de-obra.

Declaramos que efetuamos a entrega dos materiais acima descritos, conforme recibos de quitação.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

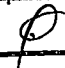
TABELIÃO

Bel. HAUI DA SILVA ROCHA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Prof.ª MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

FOLHA N.º 048
DATA 04/12/00
RUBRICA 

PROJETO SORRIA

EVENTO: Tratamento dentário e aplicação de flúor em crianças carentes participantes da Pastoral da Criança do município de Colatina.

O Projeto surgiu através de dados coletados pela pastoral da criança do município de Colatina onde se identificou alto índice de cárie infantil. Diante do fato descrito, chegou-se a seguintes definições:

- Ao Conselho pela Cidadania, coube a contratação de dentistas e pagamentos das despesas necessárias para realização do evento e controle das crianças participantes;
- A Pastoral da Criança, coube comunicar as famílias e encaminhar aos consultórios dentários;

PERÍODO: 17/11/99 a 09/03/00

COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO: Vila Lenira, Duas Vendinhas, Olívio Zanotelli, Ponte do Pancas, Anchieta, Aparecida, Córrego do Ouro, São Silvano, Aeroporto II, Ayrton Senna e Santo Antônio.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS: 300

CÁRIES TRATADAS: 840

PROFISSIONAIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS:

Dra. Izabela de Jesus Pasoline/ Dra. Viveli Passamani Dalla / Dra. Carmem Regina Cavalari.

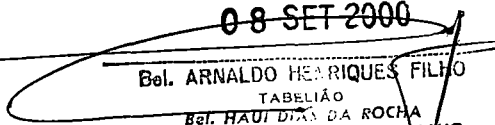
MATERIAL:

13/12/99	Dental	1.200,96
17/02/00	Dental	684,47
21/02/00	Dental	350,00
25/02/00	Dental	128,63
Total		2.363,10

CUSTO DO PROJETO:	Medicamentos-	R\$ 2.363,10
	Honorários-	R\$ 6.726,00
	Total-	9.089,10

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23/04/1940

08 SET 2000


Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUT DIX DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

RELATÓRIO BOM DIA TODO DIA ZAM

EVENTO: Projeto Bom Dia Todo Dia Zam

FOLHA N.º 049

DATA: Início em Novembro de 1999.

DATA 04/12/00

RUBRICA

Na compra de qualquer produto ou serviço – em qualquer dia da semana – o cliente Zam estará colaborando para que muita gente passe a ter também um Bom Dia Todo Dia. Para isso, 1% do faturamento bruto do Grupo Zam é destinado ao Conselho Pela Cidadania Colatinense que realiza ações sociais na cidade. Esta parceria é por prazo indeterminado.

REALIZAÇÕES DE NOVEMBRO /1999 A MARÇO DE/ 2000 COM RECURSOS DO BOM DIA:

CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO JERIEL: Embora esteja em fase de acabamento, já alojou 120 pessoas. Atualmente presta atendimento a 16 internos.
R\$ 18.288,88

PROJETO SORRIA: Tratamento dentário de 305 crianças participantes da Pastoral da Criança.
R\$ 9.089,10

PROJETO CESTA BÁSICA: Distribuição de 97 cestas básicas para complemento alimentar das famílias carentes de nossa cidade.
R\$ 1.926,65

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

08 SET 2000

Bol. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELIÃO

Bol. HAUL DA SILVA DA ROCHA

Bol. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bol. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

RELATÓRIO MANUTENÇÃO ALIMENTAR INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO JERIEL

EVENTO: Arrecadação de Alimentos.

DATA DE INÍCIO: 28/01/2000

FOLHA N.º 050

DATA 04/12/00

RUBRICA \emptyset

A campanha surgiu pela necessidade de manter a alimentação dos acolhidos pela Associação Comunitária Jeriel (casa que recebe pessoas excluídas, sem lar, que sobrevive de doações).

O Conselho Pela Cidadania Colatinense faz contatos com empresas que se comprometem em doar por 12 meses alimentos necessários para a manutenção dos internos.

Participam deste projeto por ano, empresas de Colatina que contribuem em média com R\$ 100,00 por mês, pagando diretamente ao fornecedor de alimentos.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2149 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO

TABELÃO


Bel. MAÍM DIAS DA ROSA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

PROJETO CESTA BÁSICA

FOLHA N.º 051
DATA 04/12/00
RUBRICA 

EVENTO: Fornecimento de complementação alimentar para famílias carentes do município de Colatina.

DATA DE INÍCIO: 10/05/00

O Projeto é de iniciativa do Conselho Pela Cidadania Colatinense em parceria com Pastorais (criança, misericórdia, familiar) da Igreja Católica.

O trabalho consiste na doação de uma cesta básica por mês para cada família devidamente cadastrada na pastoral de sua comunidade.

Os alimentos doados são comprados com recursos do conselho pela Cidadania Colatinense.

Serão beneficiadas em média 30 famílias por mês

COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO: Santo Antônio, Aeroporto, Aeroporto II, Ponte do Pancas, São Pedro Apóstolo, Carlos Germano Nauman, Morro do Café, Nossa Senhora Aparecida, Vila Lenira, Bela Vista, Alto São Vicente, Por do Sol, Operário.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO

PROJETO ENSINAR

FOLHA N.º 052

DATA 04/02/00

RUBRICA

EVENTO: Reativar os estudos dos internos da Associação Jeriel.

DATA DA INÍCIO: 11/05/00

O projeto consiste na ocupação terapêutica dos internos através de retorno aos bancos escolares, preparando-os para o campo de trabalho.

As tarefas são desenvolvidas nas instalações da Associação Jeriel pela professora Eliana Maria Silveira dos Santos, com apoio de Mellissa Tessarollo que voluntariamente realizam as atividades pedagógicas iniciando pela técnica de lembranças à infância (forma de encontrar informações já existentes em cada educando perdidas pelo tempo); identificando seu grau de conhecimento partindo deste ponto o aprendizado.

MATERIAL UTILIZADO: Cadernos, lápis, borracha, lápis de cor, giz, quadro negro, cartolinas, pastas, etiquetas, folhas de ofício, fita crepe, envelopes, apagador, caderno caligrafia.

MATERIAL RECEBIDO POR DOAÇÃO: Livros de Matemática, Português, Estudos Sociais, etc...

CUSTO: R\$ 43,35

ARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

08 SET 2000

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. RAUI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Det.ª MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTOS

EM BRANCO